

Síntese das alterações adotadas

BBVA Fundos – SGFP, S.A.

Última atualização: abril de 2026

O presente documento sintetiza, nos termos do artigo 168º nº 1 e) da Lei 27/2020 de 23 de julho as alterações relevantes ao quadro normativo em vigor aplicável e aos regulamentos de gestão dos fundos, bem como as alterações relativas à identificação e contactos do provedor.

Histórico de alterações em 2025

Quadro legal aplicável

Durante o ano de 2025, ocorreram as seguintes medidas temporárias relevantes ao quadro legal aplicável no âmbito das adesões individuais a planos poupança reforma:

Lançamento de novo Fundo

Em 2025 foi lançado o **BBVA Obrigações 2029** um novo Fundo de Pensões Aberto gerido pela BBVA Fundos (código ASF nº 490) que se enquadra na procura pelos investidores de soluções de poupança investimento adaptadas ao contexto atual de subida de taxas de juro. Este Fundo foi aprovado pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) em 29/04/2025 e constituído em 30/05/2025.

Este Fundo tem uma estratégia de investimento de natureza conservadora que investe até 100% do património do Fundo no mercado obrigacionista de dívida pública e/ou privada, denominada em euros, detendo mais de 80% do seu património em dívida emitida ou avalizada por países da zona Euro, sendo o restante do património investido em dívida pública e/ou privada de emitentes e/ou mercados da OCDE (não emergentes). A carteira poderá ter uma exposição a instrumentos do mercado monetário cotados ou não, que sejam líquidos, e até 10% em depósitos, sem titularizações. A duração média estimada da carteira inicial do Fundo será de cerca de 5 anos, e diminuirá à medida que se aproxime do horizonte temporal definido para a estratégias. Pelo menos 90% da carteira terá uma maturidade esperada nos seis meses anteriores ou posteriores a 31/10/2029. Os ativos do mercado obrigacionista da carteira no momento da compra, terá pelo menos uma qualidade creditícia média (mínimo BBB-).

Atingido o horizonte temporal da estratégia, para além dos ativos em carteira pendentes de vencimento, o Fundo passará a investir em ativos do mercado obrigacionista de dívida pública, ativos do mercado monetário e até 20% em depósitos, de emitentes e/ou mercados da OCDE. Os emitentes e as entidades nas quais sejam constituídos os depósitos terão pelo menos uma qualidade creditícia média (rating mínimo BBB-) e o vencimento médio das carteiras será inferior a 3 meses. O valor líquido global do Fundo será preservado e estabilizado até à entrada em vigor das novas condições do Fundo, as quais serão comunicadas atempadamente aos participantes, nos termos da legislação em vigor dando a possibilidade de renovação da estratégia atingido o horizonte temporal definido para cada Fundo.

Alterações aos regulamentos de gestão

Em 2025, foram realizadas alterações aos Regulamentos de Gestão de três fundos de pensões abertos e de dois fundos poupança reforma, os quais se encontram identificados no seguinte quadro:

Cód. ASF	Fundos de Pensões objeto de alteração	Nova designação	Data da autorização	Data da concretização das alterações
434	BBVA Multiativo Moderado	BBVA Multiativo Decidido	18.03.2025	02.06.2025
364	BBVA Sustentável Moderado ISR	BBVA Desenvolvimento Moderado	24.11.2025	29.12.2025
363	BBVA Sustentável Conservador ISR	BBVA Desenvolvimento Conservador	24.11.2025	29.12.2025
484	BBVA Equilibrado ISR PPR	BBVA Desenvolvimento Equilibrado PPR	24.11.2025	29.12.2025
481	BBVA Obrigações 2025 PPR	BBVA Obrigações 2030 PPR	12.08.2025	01.11.2025

1. Transformação do BBVA Multiativo Moderado em BBVA Multiativo Decidido

As alterações efetuadas ao Fundo, consistem (i) na adoção de uma nova denominação **BBVA MULTIATIVO DECIDIDO**, (ii) na alteração da política de investimento, (iii) na alteração para um perfil de risco decidido (em vez de moderado), visando proporcionar uma solução de poupança-investimento focada na geração de valor a médio/longo prazo, assente numa filosofia de investimento com uma gestão global, ativa e flexível, com uma maior exposição a investimentos nos mercados acionistas mundiais.

Numa perspetiva de otimizar a rentabilidade, o risco e a liquidez no longo prazo, a nova política de investimento adotada para o Fundo prevê investir, no mercado acionista, no mercado obrigacionista de dívida pública e/ou privada e em ativos alternativos, quer de forma direta ou indireta através de OICVM.

O investimento no mercado acionista estará situado num intervalo entre 50% e 90% da exposição total da carteira do Fundo (em vez do intervalo entre 20% e 60%), de acordo com as expetativas da equipa de gestão, e estará focado maioritariamente em ativos de mercados da OCDE, podendo estar até 20% investidos em ativos de mercados emergentes, sem predefinição relativamente à capitalização de ditos ativos.

O Fundo poderá investir a restante carteira em ativos do mercado obrigacionista de dívida pública e/ou privada, de emitentes e de mercados da OCDE e/ou emergentes, sem predefinição de percentagens de investimento em ditos países, em instrumentos de dívida de curto prazo, instrumentos do mercado monetário, que sejam líquidos, bem como em Unidades de Participação de OICVM Monetários ou equivalentes e até 20% em depósitos bancários. Os ativos da carteira do Fundo investidos em emissões do mercado obrigacionista não têm predefinição relativa a qualidade creditícia, podendo investir em emissões com qualidade creditícia elevada, média ou menor. Não obstante, a percentagem máxima de ativos de qualidade creditícia menor (inferior a BBB-) está limitada a 50% da exposição total da carteira.

O Fundo poderá ter uma exposição do seu património com um limite de 20% do total da carteira em ativos alternativos.

O Fundo tem um perfil de risco decidido, sendo destinado a investidores que pretendam constituir um complemento de reforma e que tenham uma perspetiva de poupança a médio/longo prazo, até à idade da reforma ou que tenham uma tolerância elevada ao risco.

A comissão de gestão anual das diferentes categorias de unidades de participação mantém-se idêntica.

Com a transformação operada no Fundo, mantêm-se inalteradas a entidade gestora e depositária, assim como a entidade subcontratada para os serviços de gestão de investimentos, o comercializador e os locais de comercialização das unidades de participação do Fundo.

Estas alterações ao Fundo não alteram as condições contratuais relativas aos agendamentos periódicos, às subscrições eventuais, às conversões ou às transferências para o Fundo ou aos reembolsos.

O participante mantém-se num fundo de pensões aberto com as mesmas características legais e fiscais, não havendo qualquer alteração na quantidade das unidades de participação detidas no mesmo, nem existindo quaisquer encargos associados para o participante, no âmbito da transformação operada.

2. Transformação do BBVA Sustentável Moderado ISR em BBVA Desenvolvimento Moderado

As alterações efetuadas ao Fundo, consistem (i) na adoção de uma nova denominação do Fundo, que passou a ser denominado por **BBVA DESENVOLVIMENTO MODERADO**, (ii) na alteração da política de investimento mantendo a mesma filosofia de investimento diversificado em ativos do mercado obrigacionista e acionista global, e em ativos alternativos, recorrendo a critérios financeiros tradicionais e de valoração de Investimento Socialmente Responsável (ISR) através da seleção de instrumentos financeiros de companhias que sejam consideradas como investimento sustentável.

Este Fundo promove características ambientais e sociais e, embora não tenha como objetivo realizar investimentos sustentáveis, assume o compromisso de dedicar uma percentagem mínima de 20% do

seu património a investimentos sustentáveis. O investimento sustentável é o investimento em companhias que integram na sua estratégia e nos seus processos operativos, oportunidades de minimização de riscos ambientais, sociais e de governação (“ESG”), com a perspetiva de criar valor a médio e longo-prazo para o investidor, contribuindo ao mesmo tempo para o desenvolvimento sustentável que beneficie as gerações futuras.

O investimento no mercado acionista mantém-se no intervalo entre 30% e 50%, maioritariamente em ativos de mercados da OCDE, podendo estar até 10% investidos em emittentes de mercados emergentes de países que não pertençam à OCDE, principalmente da Europa, América Latina e Ásia, sem predefinição relativamente ao setor, emittente ou à capitalização.

O investimento no mercado obrigacionista poderá estar diretamente ou indiretamente quer em ativos do mercado obrigacionista de dívida pública e/ou privada, de emittentes e de mercados da OCDE e/ou emergentes, incluindo, instrumentos de dívida de curto prazo, instrumentos do mercado monetário, que sejam líquidos, bem como em Unidades de Participação de OICVM Monetários ou equivalentes e até 20% em depósitos bancários, sem predefinição de percentagens de investimento em ditos países. Os ativos da carteira do Fundo investidos em emissões do mercado obrigacionista não têm predefinição relativa a qualidade creditícia, podendo investir em emissões com qualidade creditícia elevada, média ou menor. Não obstante, a percentagem máxima de ativos de qualidade creditícia menor (por exemplo inferior a BBB- de acordo com a agência de notação S&P ou Baa3 segundo a Moody’s), incluindo em ativos sem rating, está limitada a 30% da exposição total da carteira (em vez de 10%). O Fundo não assumirá qualquer compromisso pré-definido em termos de duração ou de maturidade dos seus investimentos.

A exposição da carteira a ativos alternativos terá um limite de 20% (em vez de 10%), considerando-se estes ativos aqueles que pelas suas características sejam diferentes dos ativos tradicionais do mercado obrigacionista e acionista, tais como investimentos em capital risco, hedge funds, investimentos imobiliários, créditos decorrentes de empréstimos hipotecários e investimento indireto no mercado imobiliário, obrigações de dívida colateralizada, entre outros, e a matérias-primas. A exposição a ativos alternativos será realizada principalmente por meio de investimento direto nos referidos ativos, exceto no caso de matérias-primas, ou de forma indireta através de Organismos de Investimento Alternativo (OIA).

O perfil de risco moderado será mantido assim como a manutenção da classe de risco de 4 (numa escala de 1 a 7).

A comissão de gestão anual das diferentes categorias de unidades de participação mantém-se idêntica, a entidade gestora e depositária, assim como a entidade subcontratada para os serviços de gestão de investimentos, o comercializador e os locais de comercialização das unidades de participação do Fundo, mantêm-se inalterados.

Esta transformação do Fundo não altera as condições contratuais relativas aos agendamentos periódicos, às subscrições eventuais, às conversões ou às transferências para o Fundo ou aos reembolsos.

O participante mantém-se num fundo de pensões aberto com as mesmas características legais e fiscais, não havendo qualquer alteração na quantidade das unidades de participação detidas no mesmo, nem existindo quaisquer encargos associados para o participante, no âmbito da

transformação operada.

3. Transformação do BBVA Sustentável Conservador ISR em BBVA Desenvolvimento Conservador

As alterações efetuadas ao Fundo, consistem (i) na adoção de uma nova denominação do Fundo, que passou a ser denominado por **BBVA DESENVOLVIMENTO CONSERVADOR**, (ii) na alteração da política de investimento mantendo a mesma filosofia de investimento diversificado em ativos do mercado obrigacionista e acionista global, e em ativos alternativos, recorrendo a critérios financeiros tradicionais e de valoração de Investimento Socialmente Responsável (ISR) através da seleção de instrumentos financeiros de companhias que sejam consideradas como investimento sustentável.

Este Fundo promove características ambientais e sociais e, embora não tenha como objetivo realizar investimentos sustentáveis, assume o compromisso de dedicar uma percentagem mínima de 20% do seu património a investimentos sustentáveis. O investimento sustentável é o investimento em companhias que integram na sua estratégia e nos seus processos operativos, oportunidades de minimização de riscos ambientais, sociais e de governação (“ESG”), com a perspetiva de criar valor a médio e longo-prazo para o investidor, contribuindo ao mesmo tempo para o desenvolvimento sustentável que beneficie as gerações futuras.

O investimento no mercado acionista mantém-se no intervalo entre 0% e 30%, maioritariamente em ativos de mercados da OCDE, podendo estar até 10% investidos em emittentes de mercados emergentes de países que não pertençam à OCDE, principalmente da Europa, América Latina e Ásia, sem predefinição relativamente ao setor, emittente ou à capitalização.

O investimento no mercado obrigacionista poderá estar diretamente ou indiretamente quer em ativos do mercado obrigacionista de dívida pública e/ou privada, de emittentes e de mercados da OCDE e/ou emergentes, incluindo, instrumentos de dívida de curto prazo, instrumentos do mercado monetário, que sejam líquidos, bem como em Unidades de Participação de OICVM Monetários ou equivalentes e até 20% em depósitos bancários, sem predefinição de percentagens de investimento em ditos países. Os ativos da carteira do Fundo investidos em emissões do mercado obrigacionista não têm predefinição relativa a qualidade creditícia, podendo investir em emissões com qualidade creditícia elevada, média ou menor. Não obstante, a percentagem máxima de ativos de qualidade creditícia menor (por exemplo inferior a BBB- de acordo com a agência de notação S&P ou Baa3 segundo a Moody's), incluindo em ativos sem rating, está limitada a 15% da exposição total da carteira (em vez de 5%). O Fundo não assumirá qualquer compromisso pré-definido em termos de duração ou de maturidade dos seus investimentos.

A exposição da carteira a ativos alternativos terá um limite de 25% (em vez de 10%), considerando-se estes ativos aqueles que pelas suas características sejam diferentes dos ativos tradicionais do mercado obrigacionista e acionista, tais como investimentos em capital risco, hedge funds, investimentos imobiliários, créditos decorrentes de empréstimos hipotecários e investimento indireto no mercado imobiliário, obrigações de dívida colateralizada, entre outros, e a matérias-primas. A exposição a ativos alternativos será realizada principalmente por meio de investimento direto nos referidos ativos, exceto no caso de matérias-primas, ou de forma indireta através de Organismos de Investimento Alternativo (OIA).

O perfil de risco conservador será mantido assim como a manutenção da classe de risco de 3 (numa escala de 1 a 7).

A comissão de gestão anual das diferentes categorias de unidades de participação mantém-se idêntica, a entidade gestora e depositária, assim como a entidade subcontratada para os serviços de gestão de investimentos, o comercializador e os locais de comercialização das unidades de participação do Fundo, mantêm-se inalterados.

Esta transformação do Fundo não altera as condições contratuais relativas aos agendamentos periódicos, às subscrições eventuais, às conversões ou às transferências para o Fundo ou aos reembolsos.

O participante mantém-se num fundo de pensões aberto com as mesmas características legais e fiscais, não havendo qualquer alteração na quantidade das unidades de participação detidas no mesmo, nem existindo quaisquer encargos associados para o participante, no âmbito da transformação operada.

4. Transformação do BBVA Equilibrado ISR PPR em BBVA Desenvolvimento Equilibrado PPR

As alterações efetuadas ao Fundo, consistem (i) na adoção de uma nova denominação do Fundo, que passou a ser denominado por **BBVA DESENVOLVIMENTO EQUILIBRADO PPR**, (ii) na alteração da política de investimento mantendo a mesma filosofia de investimento diversificado em ativos do mercado obrigacionista e acionista global, e em ativos alternativos, recorrendo a critérios financeiros tradicionais e de valoração de Investimento Socialmente Responsável (ISR) através da seleção de instrumentos financeiros de companhias que sejam consideradas como investimento sustentável.

Este Fundo promove características ambientais e sociais e, embora não tenha como objetivo realizar investimentos sustentáveis, assume o compromisso de dedicar uma percentagem mínima de 20% do seu património a investimentos sustentáveis. O investimento sustentável é o investimento em companhias que integram na sua estratégia e nos seus processos operativos, oportunidades de minimização de riscos ambientais, sociais e de governação ("ESG"), com a perspetiva de criar valor a médio e longo-prazo para o investidor, contribuindo ao mesmo tempo para o desenvolvimento sustentável que beneficie as gerações futuras.

O investimento no mercado acionista mantém-se no intervalo entre 30% e 50%, maioritariamente em ativos de mercados da OCDE, podendo estar até 10% investidos em emitentes de mercados emergentes de países que não pertençam à OCDE, principalmente da Europa, América Latina e Ásia, sem predefinição relativamente ao setor, emitente ou à capitalização.

O investimento no mercado obrigacionista poderá estar diretamente ou indiretamente quer em ativos do mercado obrigacionista de dívida pública e/ou privada, de emitentes e de mercados da OCDE e/ou emergentes, incluindo, instrumentos de dívida de curto prazo, instrumentos do mercado monetário, que sejam líquidos, bem como em Unidades de Participação de OICVM Monetários ou equivalentes e até 20% em depósitos bancários, sem predefinição de percentagens de investimento em ditos países. Os ativos da carteira do Fundo investidos em emissões do mercado obrigacionista não têm

predefinição relativa a qualidade creditícia, podendo investir em emissões com qualidade creditícia elevada, média ou menor. Não obstante, a percentagem máxima de ativos de qualidade creditícia menor (por exemplo inferior a BBB- de acordo com a agência de notação S&P ou Baa3 segundo a Moody's), incluindo em ativos sem rating, está limitada a 30% da exposição total da carteira (em vez de 10%). O Fundo não assumirá qualquer compromisso pré-definido em termos de duração ou de maturidade dos seus investimentos.

A exposição da carteira a ativos alternativos terá um limite de 20% (em vez de 10%), considerando-se estes ativos aqueles que pelas suas características sejam diferentes dos ativos tradicionais do mercado obrigacionista e acionista, tais como investimentos em capital risco, hedge funds, investimentos imobiliários, créditos decorrentes de empréstimos hipotecários e investimento indireto no mercado imobiliário, obrigações de dívida colateralizada, entre outros, e a matérias-primas. A exposição a ativos alternativos será realizada principalmente por meio de investimento direto nos referidos ativos, exceto no caso de matérias-primas, ou de forma indireta através de Organismos de Investimento Alternativo (OIA).

O perfil de risco moderado será mantido assim como a manutenção da classe de risco de 4 (numa escala de 1 a 7).

A comissão de gestão anual das diferentes categorias de unidades de participação mantém-se idêntica, a entidade gestora e depositária, assim como a entidade subcontratada para os serviços de gestão de investimentos, o comercializador e os locais de comercialização das unidades de participação do Fundo, mantêm-se inalterados.

Esta transformação do Fundo não altera as condições contratuais relativas aos agendamentos periódicos, às subscrições eventuais, às conversões ou às transferências para o Fundo ou aos reembolsos.

O participante mantém-se num fundo poupança reforma com as mesmas características legais e fiscais, não havendo qualquer alteração na quantidade das unidades de participação detidas no mesmo, nem existindo quaisquer encargos associados para o participante, no âmbito da transformação operada.

5. Transformação do BBVA Obrigações 2025 PPR em BBVA Obrigações 2030 PPR

As alterações efetuadas ao Fundo, consistem (i) na adoção de uma nova denominação para Fundo, que passou a ser denominado por **BBVA OBRIGAÇÕES 2030 PPR**, (ii) na alteração da política de investimento mantendo a mesma filosofia de investimento no mercado obrigacionista em euros com elevada liquidez, (iii) numa nova data de vencimento para a estratégia de investimento do Fundo em 31 de outubro de 2030, (iv) numa duração média estimada da carteira inicial de cerca de 5 anos, a qual diminuirá à medida que se aproxime do horizonte temporal definido (31/10/2030).

O perfil de risco conservador será mantido assim como a manutenção da classe de risco de 2 (numa escala de 1 a 7).

A comissão de gestão anual das diferentes categorias de unidades de participação mantém-se idêntica, a entidade gestora e depositária, assim como a entidade subcontratada para os serviços de gestão de investimentos, o comercializador e os locais de comercialização das unidades de participação do Fundo, mantêm-se inalterados.

Esta transformação do Fundo não altera as condições contratuais relativas aos agendamentos periódicos, às subscrições eventuais, às conversões ou às transferências para o Fundo ou aos reembolsos.

O participante mantém-se num fundo poupança reforma com as mesmas características legais e fiscais, não havendo qualquer alteração na quantidade das unidades de participação detidas no mesmo, nem existindo quaisquer encargos associados para o participante, no âmbito da transformação operada.

Identificação e contactos do Provedor

Em 2025, não houve alterações relativas à identificação e contactos do provedor, nem recomendações do provedor para a BBVA Fundos. Os contactos, critérios e regulamento de procedimentos e recomendações do Provedor encontram-se disponíveis no site da Entidade Gestora na área de “Informações relevantes para o cliente”.

Para mais informação consulte:

<https://bbvaassetmanagement.com/pt/bbvafundos/informacoes-relevantes-para-o-cliente/>